



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2024 E Nº 017/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, visando garantir o abastecimento das unidades de saúde, a continuidade dos atendimentos assistenciais, ambulatoriais, de urgência, emergência e demais serviços públicos de saúde prestados à população.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:59 HORAS DE 15/06/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE março DE 2023 - Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 113.879,85 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 026/2026> esclarecimentos.

Telefones: (32) 3494-0033

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 45/2023, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no sítio eletrônico supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições de participação e comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.1.1. A presente licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com a Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Considerando que a contratação será parcelada por itens e que, conforme estimativa constante do Termo de Referência, nenhum item possui valor total estimado superior a R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será, em regra, destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. A aplicação da participação exclusiva deverá observar a efetiva competitividade do mercado fornecedor e a inexistência de prejuízo ao conjunto da contratação, especialmente em razão da natureza sensível do objeto, que envolve medicamentos injetáveis, produtos sujeitos à vigilância sanitária e itens de uso assistencial.

3.1.4 – A condição de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser comprovada nos termos da legislação vigente, mediante declaração apresentada no sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração e da exigência de apresentação dos documentos comprobatórios na fase de habilitação, quando solicitado.

3.1.5 – A Administração poderá deixar de aplicar o regime de exclusividade previsto neste edital quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender às exigências técnicas, sanitárias e operacionais do edital;

II – o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto;

III – a natureza do objeto, a ausência de fornecedores aptos, o risco de fracasso, o risco de desabastecimento ou as condições do mercado indicarem inviabilidade técnica, econômica ou sanitária da aplicação do benefício.

3.1.6 – A sistemática de participação adotada neste edital encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando compatibilidade entre a fase preparatória e a fase externa da contratação, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, eficiência e vantajosidade.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.

6.3 – Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.

6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.

6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.

6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.

6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

7.2 – A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, marca/fabricante, número de registro, notificação, cadastro ou regularização sanitária junto à Anvisa, quando exigível, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, transporte em condições adequadas de conservação, armazenamento, responsabilidade técnica, documentação sanitária e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.4 – Não será admitida proposta que contenha descrição genérica, incompatível ou insuficiente para a perfeita identificação do produto ofertado.

7.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio do cartão de inscrição, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de medicamentos, produtos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares, produtos para saúde, testes rápidos ou itens compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.4.2. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, municipal ou estadual, compatível com a atividade de comercialização, distribuição, armazenamento ou fornecimento de medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

8.4.3. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE vigente, expedida pela Anvisa, compatível com a atividade exercida, quando exigível pela legislação sanitária aplicável ao objeto contratado.

8.4.4. Quanto aos produtos ofertados, deverá ser apresentada comprovação de registro, notificação, cadastro, regularização sanitária ou documento equivalente junto à Anvisa, conforme o enquadramento sanitário aplicável a cada medicamento, teste, solução ou produto ofertado, admitida consulta oficial no sítio eletrônico da Anvisa ou documento equivalente.

8.4.5. A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade Técnica - CRT vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia competente, relativa ao farmacêutico responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



da empresa, compatível com a atividade exercida e dentro do prazo de validade, quando aplicável à natureza da atividade desempenhada.

8.4.6. Para os itens sujeitos a controle especial, tais como medicamentos psicotrópicos, entorpecentes ou outros submetidos a controle sanitário específico, deverão ser observadas as normas próprias aplicáveis, inclusive quanto à escrituração, armazenamento, transporte, dispensação, fornecimento, rastreabilidade e demais controles exigidos pela legislação sanitária vigente.

8.4.7. Caso algum item ofertado seja dispensado de registro, notificação, cadastro, AFE ou qualquer outra documentação técnica exigida, a licitante deverá apresentar documento idôneo que comprove a dispensa ou isenção, tais como legislação aplicável, consulta oficial no sítio eletrônico da Anvisa, declaração ou informação emitida por órgão competente, protocolo, publicação oficial ou documento equivalente.

8.4.8. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para realizar o fornecimento parcelado dos produtos, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação, acondicionamento, controle de validade e entrega dos medicamentos e insumos, conforme recomendações do fabricante e normas sanitárias aplicáveis.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos licitantes que atendam às condições legalmente previstas.

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - A proposta deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, unidade de fornecimento, marca/fabricante, regularidade sanitária e demais condições de aceitação dos produtos.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, número de registro ou regularização sanitária junto à Anvisa, ficha técnica, bula, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente, sem prejuízo de outras informações necessárias à aferição da compatibilidade com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Item, a desclassificação de um único item do Item implicará na desclassificação da proposta para todo o Item, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Item.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.14 - Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, bula, ficha técnica, comprovante de registro ou regularização sanitária junto à Anvisa, declaração do fabricante ou documento equivalente dos itens ofertados, que permita a verificação das especificações técnicas, características, validade, apresentação e compatibilidade com o objeto licitado.

10.15 – Os documentos deverão conter informações suficientes para identificação do produto, tais como marca, fabricante, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, apresentação, lote quando aplicável, número de registro ou regularização sanitária e demais especificações pertinentes, podendo ser exigida complementação de informações, quando necessário.

10.16 – O prazo para apresentação dos documentos será definido pelo Pregoeiro no momento da solicitação, não inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10.17 – A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto ofertado, incluindo marca/fabricante, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, unidade de fornecimento e regularidade sanitária, quando exigível;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por Item, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) Item(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, por e-mail, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DO RECURSO

13.1 – Dos atos praticados no curso deste Pregão Eletrônico caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.2 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito recursal, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.

13.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



13.2.1 – As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito ao registro.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **COMPROMITENTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1–A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital terá prazo de vigência e demais regras conforme especificado em sua minuta anexa

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.2. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para envio e recebimento de contratos, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, observadas as condições previstas para formalização da contratação.

17.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Administração, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços.

17.5. O fornecimento compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e demais insumos necessários.

17.6. O fornecimento ficará sujeito à verificação posterior da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do Edital, da proposta apresentada e das normas aplicáveis.

17.7. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam íntegros, originais do fabricante, devidamente regularizados perante a Anvisa quando exigível, em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra, identificação do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante e demais informações sanitárias obrigatórias.

17.7.1. Observar, para os medicamentos sujeitos a controle especial, todas as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à escrituração, armazenamento, transporte, rastreabilidade, dispensação, responsabilidade técnica e documentação correlata.

17.7.2. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, inclusive indisponibilidade temporária de item, alteração de registro sanitário, recolhimento, interdição, suspensão de comercialização ou qualquer informação relevante sobre os produtos ofertados.

17.8. Assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento.

17.9. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

17.10. Promover a substituição, correção ou regularização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, embalagem violada, avariada ou ilegível, validade inadequada, ausência de documentação sanitária, divergência de lote, concentração, volume, forma farmacêutica, apresentação ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.11. Responsabilizar-se pela correção de quaisquer vícios de qualidade ou irregularidades detectadas, de modo a restabelecer integralmente a conformidade contratual.

17.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução regular e contínua do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as disposições deste Instrumento, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos.

17.13. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

17.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo aqueles provenientes de defeitos, falhas ou inadequação dos produtos fornecidos.

17.16. Responder por danos materiais, operacionais ou funcionais causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

17.17. Atuar, em todas as fases da execução contratual, em estrita conformidade com as diretrizes, orientações e determinações da Administração Pública, especialmente aquelas emanadas da fiscalização designada.

17.18. Os medicamentos, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de utilização, qualidade, segurança, regularidade sanitária, prazo de validade compatível e conformidade com as especificações técnicas exigidas, respondendo a contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas após o recebimento, na forma da legislação aplicável.

17.19. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios redibitórios, à qualidade dos produtos fornecidos e à responsabilidade civil decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do COMPROMITENTE, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, regularidade sanitária, integridade **das** embalagens, identificação de lote, prazo de validade e demais exigências do edital e seus anexos.

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos para atendimento.

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo COMPROMITENTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



o fornecimento, controlará os prazos de entrega e apresentação de fatura, e notificará a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações, irregularidades ou solicitações relacionadas ao objeto.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **COMPROMITENTE** e terá as seguintes atribuições, especialmente quanto à conferência de quantidade, unidade de fornecimento, descrição do produto, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, lote, prazo de validade, integridade da embalagem, identificação do fabricante e regularidade sanitária exigível:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada;
- b) Receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas e com a proposta, especialmente quanto à quantidade, unidade de fornecimento, marca/fabricante, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, lote, validade, integridade da embalagem e regularidade sanitária, quando exigível;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **COMPROMITENTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **COMPROMITENTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



21.1.2 –A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após a efetiva entrega do objeto, sua conferência pela fiscalização do Município de Orizânia e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

21.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações, sem regularidade sanitária, com embalagem violada, validade inadequada, divergência de lote ou apresentação, ou a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **COMPROMITENTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1—A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 -Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente devidamente comprovado que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 - O reajuste de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no processo, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência ou no instrumento contratual, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.8 - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.13 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.orizania.mg.gov.br.

27.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.20 - O COMPROMITENTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da ARP.

27.23 - O presente edital observa integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de licitantes.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h, pelo telefone (32) 3494-0033 e pelo e-mail: licitacao@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

ORIZÂNIA/MG, 28 de maio de 2026.

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx (32) 3494-0033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, visando garantir o abastecimento das unidades de saúde, a continuidade dos atendimentos assistenciais, ambulatoriais, de urgência, emergência e demais serviços públicos de saúde prestados à população.

1.2. Os itens serão utilizados nas unidades municipais de saúde, em atendimentos assistenciais, ambulatoriais, de urgência, emergência, estabilização clínica, apoio diagnóstico, preparo, reconstituição, diluição e administração de fármacos, conforme demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza da demanda, o consumo variável dos itens, o prazo de validade dos produtos, a necessidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de definição prévia e exata do momento e da quantidade de cada aquisição.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA CARDÍACA, CAIXA COM 20 TESTES	CX	10
2	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	300
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	300
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	500
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	AMP	1000
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMP	2000
7	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	400
8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	4000
9	BROMOPRIDA 5 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	2000
10	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1000
11	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	2000
12	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMP	2000
14	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200
15	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	1000
16	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
17	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300
18	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1000
19	TENOXICAM 20 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300
20	DIMENIDRINATO 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	500
21	TENOXICAM 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1000
22	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
23	PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
24	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL DE 10 ML	FR-AMP	500
25	ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	3000
26	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	150
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	200
28	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	400
29	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	1000
30	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	300
31	CEFTRIAXONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL	FR-AMP	300
32	CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL	FR-AMP	1000
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1000
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	100
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	160
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-	FR-AMP	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada
	AMPOLA COM 20 ML		
37	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1000
38	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
39	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	300
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	350
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	100
42	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100
43	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	100
44	DIAZEPAM 10 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	600
45	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO OU EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	150
46	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	125
47	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	50
48	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200
49	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEPÓSITO, AMPOLA COM 1 ML	AMP	300
50	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA COM 4 ML	AMP	300
51	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	150
52	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	300
53	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200
54	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 2 ML	FR-AMP	50
55	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	50
56	SUCCINILCOLINA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300
57	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOLUÇÃO ESTÉRIL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	2000
58	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, EQUIVALENTE A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100
59	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FRASCO OU BOLSA COM 250 ML	FRASCO	150
60	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	1000
61	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1000
62	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SER	100
63	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	30
64	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	600
65	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, EQUIVALENTE A 50 MCG/ML DE FENTANILA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 5 ML	AMP	150

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos itens, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, apresentação, unidade de fornecimento, regularização sanitária, embalagem, identificação, prazo de validade e demais condições de aceitação, constam do Anexo I deste Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.5. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O objeto desta contratação é ordinário e não se enquadra como bem de luxo.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que identifica a necessidade pública, o histórico de consumo, a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a regularidade sanitária exigida para os produtos, a adequação do Sistema de Registro de Preços e a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2.2. A contratação visa atender à obrigação do Município de assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento da rede municipal de saúde, garantindo disponibilidade de medicamentos e insumos essenciais ao atendimento imediato, contínuo e seguro dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos itens de acordo com as necessidades da Administração, observadas as quantidades estimadas, as especificações técnicas, as unidades de medida, as condições de qualidade, a regularidade sanitária e os demais requisitos aplicáveis aos produtos sujeitos à vigilância sanitária.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo, conforme o caso, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou regularização sanitária e dados do fabricante.

3.4. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, sem identificação, com prazo de validade incompatível, divergência de lote, concentração, volume, forma farmacêutica ou apresentação, ou em desacordo com as especificações do edital.

3.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.6. A solução adotada atende ao interesse público ao garantir abastecimento regular da rede municipal de saúde, continuidade dos atendimentos assistenciais, ambulatoriais, de urgência e emergência, segurança sanitária dos produtos e melhor gestão dos estoques públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos de habilitação, qualificação e execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade sanitária compatível com o objeto.

4.2. A empresa licitante deverá comprovar que possui condições legais, sanitárias e técnicas para o fornecimento dos itens, especialmente quanto ao armazenamento, comercialização, distribuição e entrega de medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

4.3. Deverá ser exigido Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, municipal ou estadual, compatível com a atividade de comercialização, distribuição, armazenamento ou fornecimento de medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

4.4. Deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE vigente, expedida pela Anvisa, compatível com a atividade exercida pela licitante, quando exigível pela legislação sanitária aplicável ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4.5. Quanto aos produtos ofertados, deverá ser apresentada comprovação de registro, notificação, cadastro, regularização sanitária ou documento equivalente junto à Anvisa, conforme o enquadramento sanitário aplicável a cada medicamento, teste, solução ou produto ofertado.

4.6. Deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Técnica - CRT vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia competente, relativa ao farmacêutico responsável técnico da empresa, compatível com a atividade exercida e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

4.7. Para os itens sujeitos a controle especial, tais como medicamentos psicotrópicos, entorpecentes ou outros submetidos a controle sanitário específico, deverão ser observadas as normas próprias aplicáveis, inclusive quanto à escrituração, armazenamento, transporte, dispensação, fornecimento, rastreabilidade e demais controles exigidos pela legislação sanitária vigente.

4.8. Caso algum item ofertado seja dispensado de registro, notificação, cadastro, AFE ou qualquer outra documentação técnica exigida, a licitante deverá apresentar documento idôneo que comprove a dispensa ou isenção, tais como legislação aplicável, consulta oficial no sítio eletrônico da Anvisa, declaração ou informação emitida por órgão competente, protocolo, publicação oficial ou documento equivalente.

4.9. Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade compatível com o uso pela Administração, recomendando-se que possuam, no mínimo, 75% do prazo total de validade vigente, contado a partir da data de fabricação, salvo justificativa expressa da Administração ou aceitação formal de prazo diverso pela fiscalização.

4.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue em desconformidade com as especificações, com embalagem violada, prazo de validade inadequado, ausência de documentação sanitária, divergência de lote, concentração, volume, forma farmacêutica ou apresentação, ou que apresente qualquer irregularidade constatada no recebimento provisório ou definitivo.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

5.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega dos itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, observadas as quantidades, especificações, lotes, apresentações, locais e demais condições indicadas pela Administração.

5.3. O prazo de entrega justifica-se pela natureza essencial dos itens, utilizados em atendimentos assistenciais, de urgência e emergência, bem como pela necessidade de manutenção de estoque mínimo e prevenção de desabastecimento da rede municipal de saúde.

5.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, embalagem, seguro, tributos, encargos, carga, descarga e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.5. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, o controle de estoque, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

5.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, previamente ajustado com o setor requisitante ou com a fiscalização contratual.

5.7. Os produtos deverão ser entregues no endereço Travessa Cirilo Ignácio de Souza, nº 5, Orizânia/MG, CEP 36.828-000, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, caso haja necessidade administrativa devidamente comunicada à contratada.

5.8. A contratada deverá realizar o transporte e a entrega em condições adequadas de conservação, armazenamento e segurança, observadas as recomendações do fabricante, as normas sanitárias aplicáveis e a natureza dos medicamentos e insumos fornecidos.

5.9. Eventuais produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 09 de fevereiro de 2024, e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, quantitativos solicitados, qualidade dos produtos, integridade das embalagens, identificação de lote, prazo de validade, regularidade sanitária, conformidade com as especificações e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução, incluindo atrasos, entregas parciais não autorizadas, divergências de item, quantidade ou unidade de fornecimento, produtos com validade insuficiente, embalagens violadas, documentação sanitária inadequada, necessidade de substituição e demais fatos relevantes ao histórico de gerenciamento.

6.4. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade documental necessária à liquidação da despesa e a consistência entre Ordem de Fornecimento, comprovante de entrega, termo de recebimento e documento fiscal.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, validade, armazenamento, transporte e conformidade dos produtos fornecidos.

6.6. A contratada deverá indicar canal de comunicação eficaz e preposto responsável para atendimento das demandas de esclarecimento, ajustes de entrega, substituição de produtos recusados, regularização documental e demais providências operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma parcelada, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de conformidade.

7.2. No recebimento provisório, deverão ser conferidos, no mínimo, a quantidade, a unidade de fornecimento, a descrição do produto, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, lote, prazo de validade, integridade da embalagem, identificação do fabricante e regularidade sanitária exigível.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, com embalagem violada, danificada ou ilegível, validade incompatível, ausência de documentação sanitária, divergência de lote, concentração, volume, forma farmacêutica ou apresentação, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, às suas custas.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da especificação, qualidade, quantidade, validade, documentação sanitária e aceitação mediante recibo ou termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, sanitária e contratual da contratada pela qualidade, segurança, validade e conformidade dos produtos fornecidos, nem afastará a obrigação de substituir itens que apresentem vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados.

8. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento equivalente apresenta os elementos necessários, tais como data de emissão, dados do contrato ou Ata de Registro de Preços, identificação do órgão contratante, item fornecido, descrição, unidade, quantidade, valor unitário, valor total e eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documento necessário, divergência entre documento fiscal e fornecimento, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Município.

8.4. A Administração poderá consultar sistemas cadastrais e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal, social, trabalhista e sanitária da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que comprovada a regular execução do objeto e observado o recebimento definitivo na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Os documentos fiscais deverão discriminar, obrigatoriamente, o item fornecido, a descrição do produto, a unidade de fornecimento, o quantitativo efetivamente entregue, o valor unitário, o valor total, o número da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização.

9.3. O pagamento será processado por ordem de pagamento física ou eletrônica, transferência bancária ou outro meio admitido pelos procedimentos internos do Município.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2. A adjudicação por item mostra-se adequada diante da natureza divisível do objeto, permitindo maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, semprejuízo da funcionalidade da contratação.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Considerando que a contratação será parcelada por itens e que, conforme estimativa, nenhum item possui valor superior a R\$ 80.000,00, a presente licitação deverá observar, em regra, a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. A aplicação da participação exclusiva deverá observar a efetiva competitividade do mercado fornecedor e a inexistência de prejuízo ao conjunto da contratação, especialmente em razão da natureza sensível do objeto, que envolve medicamentos injetáveis, produtos sujeitos à vigilância sanitária e itens de uso assistencial.

11.3. Caso se verifique ausência de fornecedores aptos, risco de fracasso, desabastecimento, prejuízo ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer das hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado, a Administração poderá, mediante justificativa, ampliar a disputa em relação aos itens afetados, preservando o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, observando-se a compatibilidade entre o produto pesquisado e o item pretendido, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, unidade de medida e demais características técnicas relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Tratamento ME/EPP
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA CARDÍACA, CAIXA COM 20 TESTES	CX	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00	Exclusivo para ME/EPP
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00	Exclusivo para ME/EPP
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	300	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00	Exclusivo para ME/EPP
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00	Exclusivo para ME/EPP
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	AMP	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00	Exclusivo para ME/EPP
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMP	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00	Exclusivo para ME/EPP
7	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00	Exclusivo para ME/EPP
8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	4000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00	Exclusivo para ME/EPP
9	BROMOPRIDA 5 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00	Exclusivo para ME/EPP
10	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00	Exclusivo para ME/EPP
11	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00	Exclusivo para ME/EPP
12	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00	Exclusivo para ME/EPP
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMP	2000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00	Exclusivo para ME/EPP
14	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00	Exclusivo para ME/EPP
15	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	Exclusivo para ME/EPP
16	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00	Exclusivo para ME/EPP
17	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00	Exclusivo para ME/EPP
18	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00	Exclusivo para ME/EPP
19	TENOXCAM 20 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00	Exclusivo para ME/EPP
20	DIMENIDRINATO 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	500	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00	Exclusivo para ME/EPP
21	TENOXCAM 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00	Exclusivo para ME/EPP
22	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00	Exclusivo para ME/EPP
23	PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00	Exclusivo para ME/EPP
24	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL DE 10 ML	FR-AMP	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00	Exclusivo para ME/EPP
25	ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00	Exclusivo para ME/EPP
26	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	150	R\$ 2,32	R\$ 348,00	Exclusivo para ME/EPP
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00	Exclusivo para ME/EPP
28	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00	Exclusivo para ME/EPP
29	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	Exclusivo para ME/EPP
30	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00	Exclusivo para ME/EPP
31	CEFTRIAXONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL	FR-AMP	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00	Exclusivo para ME/EPP
32	CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL	FR-AMP	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00	Exclusivo para ME/EPP
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00	Exclusivo para ME/EPP
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00	Exclusivo para ME/EPP
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	160	R\$ 5,47	R\$ 875,20	Exclusivo para ME/EPP
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	160	R\$ 5,33	R\$ 852,80	Exclusivo para ME/EPP
37	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00	Exclusivo para ME/EPP
38	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00	Exclusivo para ME/EPP
39	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Tratamento ME/EPP
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	350	R\$ 2,83	R\$ 990,50	Exclusivo para ME/EPP
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00	Exclusivo para ME/EPP
42	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00	Exclusivo para ME/EPP
43	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00	Exclusivo para ME/EPP
44	DIAZEPAM 10 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00	Exclusivo para ME/EPP
45	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO OU EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	Exclusivo para ME/EPP
46	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	125	R\$ 5,93	R\$ 741,25	Exclusivo para ME/EPP
47	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	Exclusivo para ME/EPP
48	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00	Exclusivo para ME/EPP
49	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEPÓSITO, AMPOLA COM 1 ML	AMP	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00	Exclusivo para ME/EPP
50	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA COM 4 ML	AMP	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00	Exclusivo para ME/EPP
51	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00	Exclusivo para ME/EPP
52	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00	Exclusivo para ME/EPP
53	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00	Exclusivo para ME/EPP
54	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 2 ML	FR-AMP	50	R\$ 15,21	R\$ 760,50	Exclusivo para ME/EPP
55	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	50	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00	Exclusivo para ME/EPP
56	SUCCINILCOLINA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300	R\$ 17,41	R\$ 5.223,00	Exclusivo para ME/EPP
57	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOLUÇÃO ESTÉRIL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	Exclusivo para ME/EPP
58	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, EQUIVALENTE A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00	Exclusivo para ME/EPP
59	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FRASCO OU BOLSA COM 250 ML	FRASCO	150	R\$ 5,51	R\$ 826,50	Exclusivo para ME/EPP
60	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	1000	R\$ 12,66	R\$ 12.660,00	Exclusivo para ME/EPP
61	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00	Exclusivo para ME/EPP
62	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SER	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00	Exclusivo para ME/EPP
63	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	30	R\$ 12,07	R\$ 362,10	Exclusivo para ME/EPP
64	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00	Exclusivo para ME/EPP
65	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, EQUIVALENTE A 50 MCG/ML DE FENTANILA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 5 ML	AMP	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00	Exclusivo para ME/EPP

12.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 113.879,85 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

12.3. A estimativa do valor da contratação deverá permanecer acompanhada, nos autos, dos relatórios de pesquisa de preços, memórias de cálculo e documentos de suporte utilizados, com indicação dos parâmetros e critérios adotados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação ou emissão do instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 006/2024, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx (32) 3494-0033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



006/2024, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculados, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, sanitária e criminal.

14.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

14.3. A entrega de produtos em desacordo com as especificações, sem regularidade sanitária, com embalagem violada, validade inadequada, divergência de lote ou apresentação, bem como o atraso injustificado ou a recusa de substituição, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, será lavrado documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição, denominado Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta anexa ao edital.

15.2. A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantidades, locais e condições de entrega.

16.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as especificações, regularidade sanitária, prazo de validade, integridade das embalagens e demais exigências contratuais.

16.3. Recusar produtos em desconformidade e notificar a contratada para substituição, sem ônus para o Município.

16.4. Efetuar o pagamento devido, após regular liquidação da despesa e recebimento definitivo dos produtos.

16.5. Manter registros de controle de estoque, validade e distribuição dos produtos adquiridos, de forma compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

17.1. Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade sanitária, quando aplicável.

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos em condições adequadas, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

17.4. Entregar os produtos em embalagens íntegras, originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, lote, fabricação, validade, registro ou regularização sanitária e dados do fabricante.

17.5. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentem irregularidades, vícios, defeitos, validade incompatível, embalagem violada, divergência de especificação ou ausência de regularidade sanitária.

17.6. Observar, para os medicamentos sujeitos a controle especial, todas as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto a escrituração, armazenamento, transporte, rastreabilidade, dispensação, responsabilidade técnica e documentação correlata.

17.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, inclusive indisponibilidade temporária de item, alteração de registro sanitário, recolhimento, interdição, suspensão de comercialização ou qualquer informação relevante sobre os produtos ofertados.

17.8. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento irregular, transporte inadequado, produto impróprio, vencido, avariado, sem regularidade sanitária ou em desconformidade com as exigências contratuais.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgão ou entidade não participante, desde que haja previsão expressa no edital, autorização do órgão gerenciador, anuência do detentor da ata, demonstração de vantajosidade, compatibilidade logística do fornecimento e observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. Eventual adesão deverá considerar a natureza sanitária dos produtos, a capacidade logística da detentora, o prazo de validade, as condições de armazenamento e transporte e a ausência de prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Orizânia/MG.

19. DA SUSTENTABILIDADE E DO CONTROLE DE PERDAS

19.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza sanitária dos produtos, especialmente quanto à aquisição planejada, redução de perdas, controle de validade, conservação adequada, transporte seguro e destinação correta de eventuais itens vencidos, avariados ou impróprios para uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



19.2. A contratada deverá adotar boas práticas de armazenamento e transporte, evitando danos, contaminações, exposição inadequada a temperatura, umidade, luz ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade dos produtos.

19.3. A Administração deverá promover controle de estoque e acompanhamento dos prazos de validade, emitindo Ordens de Fornecimento conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias, vencimento de produtos e desperdício de recursos públicos.

20. RESPONSÁVEL

Orizânia, 13 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Karine Otoni Campos
CPF: 067.135.956-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS

As especificações abaixo integram o objeto e deverão ser observadas pela licitante e pela contratada para fins de proposta, fornecimento, recebimento e fiscalização.

Item	Especificação técnica detalhada	Unidade
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA CARDÍACA. PREFERENCIALMENTE TROPONINA I — cTnI, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, DESTINADO AO USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM RESULTADO QUALITATIVO E LEITURA VISUAL, PARA AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DE SUSPEITA DE LESÃO MIOCÁRDICA. DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. CAIXA CONTENDO 20 TESTES INDIVIDUAIS, ACOMPANHADOS DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EXAME, TAIS COMO DISPOSITIVOS DE TESTE, DILUENTE/TAMPÃO, PIPETAS OU CONTA-GOTAS, QUANDO APLICÁVEL, E INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 5 ML, CONTENDO 500 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADA DE AMPOLA DE DILUENTE COMPATÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADA DE DILUENTE COMPATÍVEL, QUANDO A APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE ASSIM EXIGIR. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, ACONDICIONADA EM AMPOLA, CONTENDO 10 MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA POR UNIDADE. FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ATIVOS, CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 5 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ATIVOS, CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
7	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B CONFORME FORMULAÇÃO REGISTRADA PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ATIVOS, CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 1.000 MG DE DIPIRONA SÓDICA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
9	BROMOPRIDA 5 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 5 MG DE BROMOPRIDA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
10	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 100 MG DE CETOPROFENO POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
11	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA/INTRAVENOSA APÓS RECONSTITUIÇÃO OU DILUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
12	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 300 MG DE CIMETIDINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2,5 ML, CONTENDO 10 MG DE DEXAMETASONA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
14	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 1 ML, CONTENDO 2 MG DE DEXAMETASONA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Especificação técnica detalhada	Unidade
15	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 3 ML, CONTENDO 75 MG DE DICLOFENACO SÓDICO POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
16	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 20 MG DE FUROSEMIDA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
17	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL APÓS RECONSTITUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUENTE COMPATÍVEL, QUANDO A APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE ASSIM EXIGIR. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
18	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL APÓS RECONSTITUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUENTE COMPATÍVEL, QUANDO A APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE ASSIM EXIGIR. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
19	TENOXCAM 20 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL APÓS RECONSTITUIÇÃO OU DILUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUENTE COMPATÍVEL, QUANDO A APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE ASSIM EXIGIR. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
20	DIMENDRINATO 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA/INTRAVENOSA, ACONDICIONADA EM AMPOLA, CONFORME APRESENTAÇÃO REGULARIZADA PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
21	TENOXCAM 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL APÓS RECONSTITUIÇÃO OU DILUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUENTE COMPATÍVEL, QUANDO A APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE ASSIM EXIGIR. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
22	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 10 MG DE METOCLOPRAMIDA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
23	PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 50 MG DE PROMETAZINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
24	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA APÓS RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADO DE DILUENTE COMPATÍVEL COM 10 ML, QUANDO A APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE ASSIM EXIGIR.	FR-AMP
25	ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 4 MG DE ONDANSETRONA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
26	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CORRESPONDENTE À VITAMINA K1, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 1 ML, CONTENDO 10 MG DE FITOMENADIONA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 10 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 100 MG/ML, CONTENDO 1 G DE SULFATO DE MAGNÉSIO POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
28	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 250 MG/ML, CONTENDO 2,5 G DE GLICOSE POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
29	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 10 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 500 MG/ML, CONTENDO 5 G DE GLICOSE POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
30	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 5 ML, CONTENDO 250 MG DE ÁCIDO TRANEXÂMICO POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Especificação técnica detalhada	Unidade
31	CEFTRIAXONA 500 MG, EQUIVALENTE A 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA APÓS RECONSTITUIÇÃO/DILUIÇÃO, ACOMPANHADA DE AMPOLA OU FRASCO DE DILUENTE COMPATÍVEL, COM VOLUME ADEQUADO À RECONSTITUIÇÃO DO PRODUTO, CONFORME APRESENTAÇÃO REGULARIZADA PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, VOLUME DO DILUENTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
32	CEFTRIAXONA 1 G, EQUIVALENTE A 1.000 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA APÓS RECONSTITUIÇÃO/DILUIÇÃO, ACOMPANHADA DE AMPOLA OU FRASCO DE DILUENTE COMPATÍVEL, COM VOLUME ADEQUADO À RECONSTITUIÇÃO DO PRODUTO, CONFORME APRESENTAÇÃO REGULARIZADA PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO, VOLUME DO DILUENTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 100 MG DE TRAMADOL POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, ACONDICIONADA EM AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 191 MG/ML, CONTENDO 1,91 G DE CLORETO DE POTÁSSIO POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL APÓS DILUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 20 MG/ML, CONTENDO 400 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA POR FRASCO-AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, INFORMAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VASOCONSTRITOR, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML, ASSOCIADA A EPINEFRINA/ADRENALINA, CONFORME APRESENTAÇÃO REGULARIZADA PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, INFORMAÇÃO DA PRESENÇA DE VASOCONSTRITOR, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
37	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 1 ML, CORRESPONDENTE À APRESENTAÇÃO 1:1.000, CONTENDO 1 MG DE ADRENALINA/EPINEFRINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
38	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 6 MG DE ADENOSINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
39	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 1 ML, CONTENDO 0,25 MG DE SULFATO DE ATROPINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 3 ML, CONTENDO 150 MG DE AMIODARONA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 5 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 5 MG/ML, CONTENDO 25 MG DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP
42	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 10 ML, CONTENDO 50 MG DE CLORIDRATO DE DOPAMINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
43	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 20 ML, CONTENDO CLORIDRATO DE DOBUTAMINA EQUIVALENTE A 250 MG DE DOBUTAMINA POR UNIDADE, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 12,5 MG/ML DE DOBUTAMINA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
44	DIAZEPAM 10 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 5 MG/ML, CONTENDO 10 MG DE DIAZEPAM POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Especificação técnica detalhada	Unidade
45	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO OU EMULSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 10 ML, CONTENDO 20 MG DE ETOMIDATO POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
46	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 2 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 100 MG/ML, CONTENDO 200 MG DE FENOBARBITAL SÓDICO POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP
47	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 5 ML, CONTENDO 0,5 MG DE FLUMAZENIL POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
48	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 1 ML, CONTENDO 5 MG DE HALOPERIDOL POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP
49	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEPOSITO, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 1 ML, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL BASE, CONTENDO 50 MG DE HALOPERIDOL BASE POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, CONFORME APRESENTAÇÃO REGULARIZADA PELO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP
50	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 4 ML, CONTENDO 8 MG DE HEMITARTARATO DE NORADRENALINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL APÓS DILUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
51	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 3 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 5 MG/ML, CONTENDO 15 MG DE MIDAZOLAM POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP
52	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 10 ML, CONTENDO 50 MG DE MIDAZOLAM POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP
53	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 1 ML, CONTENDO 10 MG DE SULFATO DE MORFINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP
54	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO 50 MG DE NITROPRUSSETO DE SÓDIO POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO E À PROTEÇÃO CONTRA LUZ, QUANDO EXIGIDO PELA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
55	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 10 ML, CONTENDO 50 MG DE NITROGLICERINA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
56	SUCCINILCOLINA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA, CONTENDO 100 MG DE SUCCINILCOLINA POR UNIDADE, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL APÓS RECONSTITUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO PODERÁ CONSTAR TAMBÉM COMO CLORETO DE SUXAMETÔNIO, DESDE QUE CORRESPONDA À MESMA SUBSTÂNCIA ATIVA E À DOSAGEM EXIGIDA. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR-AMP
57	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 10 ML, DESTINADA AO PREPARO, RECONSTITUIÇÃO OU DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO MEDICAMENTO A SER UTILIZADO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ESTÉRIL E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
58	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, EQUIVALENTE A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 10 ML, CONTENDO 90 MG DE CLORETO DE SÓDIO POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, DILUIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO OU PREPARO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ORIENTAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Especificação técnica detalhada	Unidade
59	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ACONDICIONADA EM FRASCO OU BOLSA COM 250 ML, CORRESPONDENTE À CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/ML, CONTENDO 50 G DE MANITOL POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ESTÉRIL, APIROGÊNICO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FRASCO
60	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, TAMBÉM DENOMINADO SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO, 20 MG/ML DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 5 ML, CONTENDO 100 MG DE FERRO III POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
61	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 1 ML, CONTENDO ASSOCIAÇÃO DE BETAMETASONA DE AÇÃO RÁPIDA E PROLONGADA, CONFORME APRESENTAÇÃO REGULARIZADA PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ATIVOS, CONCENTRAÇÕES, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
62	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM SERINGA PREENCHIDA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONTENDO 40 MG DE ENOXAPARINA SÓDICA POR SERINGA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, VOLUME, FORMA FARMACÉUTICA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	SER
63	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 5 ML, CONTENDO 5 MG DE METOPROLOL POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
64	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM AMPOLA COM 5 ML, CONTENDO 250 MG DE FENITOÍNA SÓDICA POR AMPOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	AMP
65	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MCG/ML DE FENTANILA, ACONDICIONADA EM AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 5 ML, CONTENDO O EQUIVALENTE A 250 MCG DE FENTANILA POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA, VOLUME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AOS CONTROLES APLICÁVEIS A MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, QUANDO COUBER.	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de medicamentos injetáveis, materiais farmacológicos correlatos e testes rápidos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, visando garantir o abastecimento das unidades de saúde, a continuidade dos atendimentos assistenciais, de urgência, emergência e demais serviços públicos de saúde prestados à população.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG quanto ao abastecimento regular de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos utilizados nas unidades municipais de saúde, especialmente em atendimentos assistenciais, ambulatoriais, de urgência, emergência, estabilização clínica e demais procedimentos executados no âmbito da rede pública municipal.

Os medicamentos injetáveis possuem papel essencial na rotina dos serviços de saúde, tendo em vista que são utilizados em situações que demandam resposta terapêutica mais rápida, administração controlada por profissional habilitado, suporte em quadros agudos, controle de dor, manejo de intercorrências clínicas, reposição hidroeletrólítica, tratamento de processos infecciosos, reações alérgicas, crises convulsivas, distúrbios cardiovasculares, atendimentos de urgência e demais situações que exigem intervenção imediata ou acompanhamento técnico pela equipe de saúde.

Além dos medicamentos propriamente ditos, a contratação contempla itens indispensáveis ao apoio diagnóstico e à execução segura dos atendimentos, como teste rápido de troponina cardíaca, soluções diluentes, água para injetáveis, solução de cloreto de sódio e demais apresentações necessárias ao preparo, reconstituição, diluição e administração dos fármacos. Tais itens integram a rotina operacional da Secretaria Municipal de Saúde e são necessários para garantir a adequada prestação dos serviços públicos à população.

A ausência ou insuficiência desses produtos pode comprometer diretamente a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde, ocasionando risco de desassistência, atrasos em condutas clínicas, necessidade de encaminhamentos evitáveis, sobrecarga de serviços de referência e prejuízo à segurança dos pacientes. Por essa razão, a Administração deve promover o planejamento da aquisição, garantindo estoque mínimo e reposição conforme a demanda efetiva dos serviços.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da obrigação do Município de assegurar condições materiais adequadas para o funcionamento da rede municipal de saúde, garantindo o acesso da população a medicamentos e insumos essenciais ao atendimento imediato, contínuo e seguro. A medida busca preservar a eficiência dos serviços públicos, a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, uma vez que visa suprir demanda permanente da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar a disponibilidade dos itens constantes da especificação do objeto e evitar interrupções no atendimento à população.

2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 2026 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição está registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação trata-se de aquisição já consolidada no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando que medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos são itens de uso recorrente na rotina da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atendimento das demandas assistenciais, ambulatoriais, de urgência e emergência.

Por se tratar de objeto comum, com ampla disponibilidade no mercado fornecedor e com especificações usualmente praticadas em contratações públicas da área da saúde, o foco deste Estudo Técnico Preliminar não está na identificação de solução inédita ou alternativa, mas sim no aprimoramento da especificação técnica dos itens, de modo a assegurar maior clareza, padronização, precisão das unidades de medida e redução de dúvidas durante a fase de cotação, julgamento das propostas, fornecimento e recebimento dos produtos.

Assim, o levantamento de mercado foi orientado pela consolidação da prática administrativa já adotada, pela natureza comum dos itens e pela necessidade de melhorar os descritivos constantes da contratação, evitando ambiguidades quanto a princípio ativo, concentração, volume, forma farmacêutica, apresentação e unidade de medida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto e garantia da regularidade sanitária dos produtos a serem fornecidos, a contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos compatíveis com a natureza dos medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos constantes da especificação do objeto.

A empresa licitante deverá comprovar que possui condições legais, sanitárias e técnicas para o fornecimento dos itens, especialmente quanto ao armazenamento, comercialização, distribuição e entrega de medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Deverá ser exigido da licitante Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, municipal ou estadual, compatível com a atividade de comercialização, distribuição, armazenamento ou fornecimento de medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Também deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE vigente, expedida pela Anvisa, compatível com a atividade exercida pela licitante, quando exigível pela legislação sanitária aplicável ao objeto contratado.

Quanto aos produtos ofertados, deverá ser apresentada comprovação de registro, notificação, cadastro, regularização sanitária ou documento equivalente junto à Anvisa, conforme o enquadramento sanitário aplicável a cada medicamento, teste, solução ou produto ofertado, admitida a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União, consulta oficial no sítio eletrônico da Anvisa ou documento equivalente que comprove a regularidade do produto.

A licitante deverá apresentar, ainda, Certidão de Regularidade Técnica — CRT vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia competente, relativa ao farmacêutico responsável técnico da empresa, compatível com a atividade exercida e dentro do prazo de validade, quando aplicável à natureza da atividade desempenhada.

Para os itens sujeitos a controle especial, tais como medicamentos psicotrópicos, entorpecentes ou outros submetidos a controle sanitário específico, deverão ser observadas as normas próprias aplicáveis, inclusive quanto à escrituração, armazenamento, transporte, dispensação, fornecimento e demais controles exigidos pela legislação sanitária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Caso algum item ofertado seja dispensado de registro, notificação, cadastro, AFE ou qualquer outra documentação técnica exigida, a licitante deverá apresentar documento idôneo que comprove a dispensa ou isenção, tais como legislação aplicável, consulta oficial no sítio eletrônico da Anvisa, declaração ou informação emitida por órgão competente, protocolo, publicação oficial ou outro documento apto a demonstrar a regularidade sanitária do produto ou da atividade.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou regularização sanitária e dados do fabricante, devendo ser recusados os produtos com embalagem violada, ilegível, danificada, sem identificação ou em desacordo com as especificações do edital.

No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o uso pela Administração, recomendando-se que possuam, no mínimo, 75% do prazo total de validade vigente, contado a partir da data de fabricação, salvo justificativa expressa da Administração ou aceitação formal de prazo diverso pela fiscalização.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue em desconformidade com as especificações, com embalagem violada, prazo de validade inadequado, ausência de documentação sanitária, divergência de lote, concentração, volume, forma farmacêutica ou apresentação, ou que apresente qualquer irregularidade constatada no recebimento provisório ou definitivo.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA CARDÍACA, CAIXA COM 20 TESTES
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML
7	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
9	BROMOPRIDA 5 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
10	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2 ML
11	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
12	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML
14	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
15	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML
16	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
17	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
18	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
19	TENOXICAM 20 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
20	DIMENIDRINATO 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA
21	TENOXICAM 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
22	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
23	PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
24	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL DE 10 ML
25	ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
26	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
28	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML
29	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição
30	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
31	CEFTRIAXONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL
32	CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML
37	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
38	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
39	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
42	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
43	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 20 ML
44	DIAZEPAM 10 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
45	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO OU EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
46	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
47	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
48	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
49	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEPÓSITO, AMPOLA COM 1 ML
50	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA COM 4 ML
51	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML
52	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
53	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
54	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 2 ML
55	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
56	SUCCINILCOLINA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
57	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOLUÇÃO ESTÉRIL, AMPOLA COM 10 ML
58	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, EQUIVALENTE A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
59	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FRASCO OU BOLSA COM 250 ML
60	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
61	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML
62	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA
63	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
64	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
65	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, EQUIVALENTE A 50 MCG/ML DE FENTANILA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 5 ML

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a utilização recorrente dos medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos nas unidades municipais de saúde, bem como as demandas assistenciais, ambulatoriais, de urgência, emergência e demais atendimentos prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Também foi considerado o Documento de Formalização de Demanda — DFD encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual foram indicadas as necessidades da pasta para manutenção do abastecimento regular dos itens, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitar desabastecimento de produtos essenciais à rotina assistencial.

As quantidades estimadas refletem, portanto, a necessidade projetada da Administração a partir do consumo anteriormente verificado, da demanda atual informada pela Secretaria requisitante e da necessidade de formação de estoque compatível com a natureza dos itens, especialmente por se tratarem de produtos utilizados em atendimentos que podem sofrer variação conforme o fluxo de pacientes, intercorrências clínicas, sazonalidades e situações de urgência.

Dessa forma, os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação, sem obrigatoriedade de aquisição integral, especialmente caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, hipótese em que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o consolidado chegamos a estimativa de quantidades a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA CARDÍACA, CAIXA COM 20 TESTES	CX	10
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	300
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	300
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	500
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	AMP	1000
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMP	2000
7	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	400
8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	4000
9	BROMOPRIDA 5 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	2000
10	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1000
11	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	2000
12	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMP	2000
14	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200
15	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	1000
16	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
17	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300
18	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1000
19	TENOXICAM 20 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300
20	DIMENIDRINATO 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	500
21	TENOXICAM 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1000
22	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
23	PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
24	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL DE 10 ML	FR-AMP	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição	Un.	Quant
25	ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	3000
26	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	150
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	200
28	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	400
29	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	1000
30	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	300
31	CEFTRIAXONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL	FR-AMP	300
32	CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL	FR-AMP	1000
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1000
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	100
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	160
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	160
37	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1000
38	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
39	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	300
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	350
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	100
42	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100
43	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	100
44	DIAZEPAM 10 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	600
45	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO OU EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	150
46	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	125
47	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	50
48	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200
49	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEPÓSITO, AMPOLA COM 1 ML	AMP	300
50	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA COM 4 ML	AMP	300
51	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	150
52	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	300
53	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200
54	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 2 ML	FR-AMP	50
55	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	50
56	SUCCINILCOLINA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300
57	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOLUÇÃO ESTÉRIL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	2000
58	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, EQUIVALENTE A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100
59	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FRASCO OU BOLSA COM 250 ML	FRASCO	150
60	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição	Un.	Quant
61	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1000
62	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SER	100
63	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	30
64	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	600
65	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, EQUIVALENTE A 50 MCG/ML DE FENTANILA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 5 ML	AMP	150

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG.

A contratação abrangerá o fornecimento dos itens de acordo com as necessidades da Administração, observadas as quantidades estimadas, as especificações técnicas, as unidades de medida, as condições de qualidade, a regularidade sanitária e os demais requisitos exigidos para produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Os itens deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo, conforme o caso, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante e comprovação de regularização junto à Anvisa, quando exigível. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, sem identificação, com prazo de validade incompatível ou em desacordo com as especificações do edital.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço Tv. Cirilo Ignacio de Souza, nº 5, Orizânia/MG, CEP 36828-000, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, caso haja necessidade administrativa devidamente comunicada à contratada.

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. Esse prazo mostra-se adequado à natureza do objeto, pois permite o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo compatível com a necessidade de reposição de estoque e continuidade dos serviços públicos, sem impor prazo excessivamente restritivo ao mercado fornecedor.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa dinâmica é compatível com a natureza dos itens, tendo em vista que medicamentos e insumos de saúde possuem consumo variável, prazo de validade determinado e necessidade de controle de estoque.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, em condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis. Eventuais produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público ao garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde, a continuidade dos atendimentos assistenciais, ambulatoriais, de urgência e emergência, bem como a segurança dos pacientes e das equipes profissionais que utilizam os medicamentos e insumos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, considerando a natureza sanitária dos produtos e a necessidade de preservação da segurança, qualidade e eficácia dos itens fornecidos.

Por se tratar de objeto sujeito a controle sanitário, a sustentabilidade deve ser compatibilizada com as exigências técnicas, legais e regulatórias aplicáveis, especialmente quanto à regularidade dos produtos perante a Anvisa, integridade das embalagens, condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação e prazo de validade. Assim, não se mostra adequado exigir requisitos ambientais que possam comprometer a segurança sanitária, a estabilidade dos medicamentos ou restringir indevidamente a competitividade.

A contratada deverá adotar boas práticas de armazenamento e transporte, evitando danos, perdas, contaminações, exposição inadequada a temperatura, umidade, luz ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade dos produtos. Também deverá entregar os itens em embalagens íntegras, originais e compatíveis com a conservação exigida pelo fabricante, reduzindo riscos de descarte prematuro por avarias ou inconformidades.

A Administração deverá buscar o uso racional dos itens adquiridos, com controle de estoque, acompanhamento de prazos de validade e emissão de ordens de fornecimento conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições desnecessárias, vencimento de produtos e desperdício de recursos públicos.

Quando houver necessidade de descarte de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, de modo a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Dessa forma, a sustentabilidade nesta contratação está relacionada principalmente à aquisição planejada, ao fornecimento em conformidade com as normas sanitárias, à redução de perdas, ao controle de validade, à adequada conservação dos produtos e à destinação correta de eventuais resíduos ou itens impróprios para utilização.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada implementação da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias ao planejamento, controle e fiscalização do futuro fornecimento, especialmente por se tratar de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, todos sujeitos a exigências de qualidade, validade, rastreabilidade, regularidade sanitária e condições adequadas de armazenamento.

Antes da formalização da contratação, deverá ser conferida a compatibilidade entre os quantitativos estimados, o histórico de consumo, a demanda atual das unidades municipais de saúde e a capacidade de armazenamento disponível, de modo a evitar aquisições excessivas, vencimento de produtos, descontinuidade de estoque ou insuficiência de itens essenciais ao atendimento assistencial, ambulatorial, de urgência e emergência.

Deverá ser indicado servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e dos futuros fornecimentos, cabendo-lhe verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento, o prazo de entrega, a integridade das embalagens, a correspondência entre os produtos entregues e as especificações constantes do edital, a validade mínima exigida, o número de lote, o registro ou regularização sanitária perante a Anvisa e demais documentos aplicáveis.

Também deverão ser observadas as condições internas de recebimento, conferência, guarda e controle de estoque dos produtos, com especial atenção aos medicamentos sujeitos a controle especial, os quais deverão observar as normas sanitárias específicas quanto à escrituração, armazenamento, rastreabilidade, dispensação e responsabilidade técnica, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Não se identifica, neste momento, necessidade de adequação estrutural relevante para a contratação, considerando que os itens se destinam ao abastecimento ordinário da Secretaria Municipal de Saúde. Todavia, a Administração deverá assegurar que os locais de armazenamento estejam aptos a preservar a qualidade dos produtos, respeitando as condições de conservação indicadas pelos fabricantes e as normas sanitárias vigentes.

Assim, as providências prévias consistem, essencialmente, na organização administrativa do recebimento e fiscalização, na conferência dos requisitos sanitários, na definição dos responsáveis pelo acompanhamento da execução e no controle adequado de estoque, validade e distribuição dos medicamentos e insumos adquiridos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as atividades ordinárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com os serviços assistenciais, ambulatoriais, de urgência, emergência, estabilização clínica, apoio diagnóstico e demais atendimentos prestados nas unidades municipais de saúde.

Embora os medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos sejam utilizados em conjunto com outros materiais e serviços da rotina de saúde, tais como seringas, agulhas, equipos, materiais de enfermagem, equipamentos de atendimento, serviços médicos, serviços farmacêuticos e estrutura física das unidades, a presente contratação não depende da formalização simultânea de outro contrato específico para sua execução.

Os itens objeto deste ETP possuem finalidade própria e podem ser adquiridos de forma autônoma, destinando-se ao abastecimento da rede municipal de saúde, sem prejuízo da existência de outras contratações administrativas complementares necessárias ao pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, não se verifica interdependência contratual que impeça o prosseguimento da presente contratação. Eventuais contratações correlatas, já existentes ou futuras, relacionadas ao fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos de enfermagem, equipamentos, serviços de manutenção ou demais itens utilizados nas unidades de saúde, possuem caráter complementar e não afastam a necessidade autônoma da aquisição ora planejada.

Portanto, a contratação mostra-se independente quanto à sua formalização e execução, ainda que integrada operacionalmente à rotina dos serviços municipais de saúde.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Busca-se evitar a ocorrência de desabastecimento de itens essenciais, especialmente aqueles utilizados em atendimentos assistenciais, ambulatoriais, de urgência, emergência, estabilização clínica, controle de dor, reações alérgicas, intercorrências cardiovasculares, processos infecciosos, reposição hidroeletrólítica, suporte clínico e demais situações que exigem resposta terapêutica imediata ou acompanhamento técnico pela equipe de saúde.

A contratação também tem por finalidade permitir melhor planejamento do estoque da Secretaria Municipal de Saúde, com aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, evitando compras desnecessárias, excesso de produtos armazenados, vencimento de medicamentos, desperdício de recursos públicos e prejuízos decorrentes da indisponibilidade de itens essenciais.

Pretende-se, ainda, garantir que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, possuam registro ou regularização perante a Anvisa, sejam entregues em embalagens íntegras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



originais, devidamente identificadas e com prazo de validade compatível com o uso pela Administração, assegurando maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá proporcionar maior flexibilidade administrativa, economia processual, eficiência no atendimento das demandas, controle de estoque e possibilidade de reposição gradual dos produtos, conforme as necessidades reais das unidades municipais de saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na garantia de abastecimento regular, na continuidade dos atendimentos públicos de saúde, na redução de riscos assistenciais, na melhoria da gestão de estoque, na adequada aplicação dos recursos públicos e na preservação da segurança sanitária dos produtos adquiridos.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos próprios da aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, especialmente em razão da natureza sensível dos produtos, do prazo de validade, da necessidade de regularidade sanitária, das condições adequadas de transporte e armazenamento e da importância desses itens para a continuidade dos atendimentos públicos de saúde.

Um dos principais riscos identificados é o atraso na entrega dos produtos após a emissão da Ordem de Fornecimento. Tal situação poderá comprometer o abastecimento das unidades de saúde e gerar prejuízo à continuidade dos atendimentos assistenciais, ambulatoriais, de urgência e emergência. Como medida mitigadora, o edital e a Ata de Registro de Preços deverão prever prazo objetivo de entrega, possibilidade de aplicação de sanções administrativas, acompanhamento pela fiscalização e adoção de providências para substituição do fornecedor nos casos legalmente admitidos.

Também se identifica o risco de entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, seja quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, apresentação, unidade de fornecimento ou demais características exigidas. Para mitigar esse risco, deverá ser realizada conferência no recebimento provisório e definitivo, com recusa dos produtos incompatíveis e obrigação de substituição pela contratada, sem ônus para a Administração.

Há, ainda, risco de fornecimento de produtos com prazo de validade insuficiente, o que pode ocasionar perdas, descarte prematuro e desperdício de recursos públicos. Como medida preventiva, o edital deverá exigir prazo de validade compatível com o uso pela Administração, recomendando-se que os produtos possuam, no mínimo, 75% do prazo total de validade vigente, contado da data de fabricação, salvo aceitação formal e justificada da fiscalização.

Outro risco relevante consiste na apresentação de produtos sem registro, notificação, cadastro, regularização sanitária ou documentação equivalente perante a Anvisa, quando exigível. Para mitigar essa ocorrência, deverão ser exigidos documentos de regularidade sanitária da empresa e dos produtos ofertados, incluindo Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, AFE quando aplicável, Certidão de Regularidade Técnica quando exigível e comprovação da regularidade sanitária dos itens fornecidos.

No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, há risco adicional relacionado à escrituração, armazenamento, transporte, rastreabilidade e dispensação em desacordo com a legislação sanitária. Como medida de controle, a contratada deverá comprovar aptidão legal e sanitária compatível com o fornecimento desses produtos, observando a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

Também se verifica o risco de armazenamento inadequado durante o transporte ou entrega, com exposição dos produtos a condições incompatíveis de temperatura, umidade, luz ou conservação, podendo comprometer sua qualidade e eficácia. Para reduzir esse risco, a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



deverá observar as recomendações do fabricante, entregar os produtos em embalagens íntegras e adequadas, bem como responsabilizar-se pela substituição de itens avariados, danificados ou impróprios para uso.

Por fim, há risco de estimativa inadequada dos quantitativos, seja por consumo inferior ou superior ao previsto. A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado conforme demanda efetiva constitui medida adequada para reduzir esse risco, permitindo que a Administração realize pedidos graduais, de acordo com a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, evitando excesso de estoque, vencimento de produtos ou desabastecimento.

Diante dos riscos identificados e das medidas mitigadoras propostas, conclui-se que a contratação apresenta riscos administráveis, desde que observados os requisitos de fiscalização, controle sanitário, recebimento, armazenamento, validade, rastreabilidade e gestão adequada da Ata de Registro de Preços.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, ferramenta utilizada para consulta de contratações públicas similares, atas de registro de preços, processos homologados e demais referências compatíveis com o objeto pretendido.

A utilização do Banco de Preços permite à Administração obter parâmetros de mercado a partir de contratações já realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conferindo maior segurança, transparência e razoabilidade à formação do preço estimado.

Para a composição da estimativa, foram considerados os itens constantes da especificação do objeto, observando-se, sempre que possível, a compatibilidade entre o produto pesquisado e o item pretendido, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, unidade de medida e demais características técnicas relevantes.

A pesquisa de preços buscou refletir valores praticados em contratações públicas semelhantes, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da futura contratação e orientar a fase preparatória do procedimento licitatório, sem prejuízo da análise crítica dos preços obtidos e da verificação de eventual necessidade de saneamento de valores manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o mercado.

Dessa forma, a estimativa de valor apresentada neste ETP decorre de pesquisa realizada em fonte idônea e compatível com a natureza do objeto, servindo como parâmetro para a Administração na definição do orçamento estimado da contratação, na análise da vantajosidade das propostas e no planejamento do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Tratamento ME/EPP
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA CARDÍACA, CAIXA COM 20 TESTES	CX	10	RS 64,00	RS 640,00	Exclusivo para ME/EPP
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	300	RS 2,06	RS 618,00	Exclusivo para ME/EPP
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	300	RS 6,44	RS 1.932,00	Exclusivo para ME/EPP
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	500	RS 5,31	RS 2.655,00	Exclusivo para ME/EPP
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	AMP	1000	RS 1,06	RS 1.060,00	Exclusivo para ME/EPP
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMP	2000	RS 1,37	RS 2.740,00	Exclusivo para ME/EPP
7	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	400	RS 1,03	RS 412,00	Exclusivo para ME/EPP
8	DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	4000	RS 0,46	RS 1.840,00	Exclusivo para ME/EPP
9	BROMOPRIDA 5 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	2000	RS 1,38	RS 2.760,00	Exclusivo para ME/EPP
10	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1000	RS 1,96	RS 1.960,00	Exclusivo para ME/EPP
11	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	2000	RS 3,01	RS 6.020,00	Exclusivo para ME/EPP
12	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	RS 1,12	RS 336,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Tratamento ME/EPP
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMP	2000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00	Exclusivo para ME/EPP
14	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00	Exclusivo para ME/EPP
15	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	Exclusivo para ME/EPP
16	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00	Exclusivo para ME/EPP
17	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00	Exclusivo para ME/EPP
18	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00	Exclusivo para ME/EPP
19	TENOXCAM 20 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00	Exclusivo para ME/EPP
20	DIMENIDRINATO 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	500	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00	Exclusivo para ME/EPP
21	TENOXCAM 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00	Exclusivo para ME/EPP
22	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00	Exclusivo para ME/EPP
23	PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00	Exclusivo para ME/EPP
24	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL DE 10 ML	FR-AMP	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00	Exclusivo para ME/EPP
25	ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00	Exclusivo para ME/EPP
26	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	150	R\$ 2,32	R\$ 348,00	Exclusivo para ME/EPP
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00	Exclusivo para ME/EPP
28	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00	Exclusivo para ME/EPP
29	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	Exclusivo para ME/EPP
30	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00	Exclusivo para ME/EPP
31	CEFTRIAXONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL	FR-AMP	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00	Exclusivo para ME/EPP
32	CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE COMPATÍVEL	FR-AMP	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00	Exclusivo para ME/EPP
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00	Exclusivo para ME/EPP
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00	Exclusivo para ME/EPP
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	160	R\$ 5,47	R\$ 875,20	Exclusivo para ME/EPP
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	160	R\$ 5,33	R\$ 852,80	Exclusivo para ME/EPP
37	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00	Exclusivo para ME/EPP
38	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00	Exclusivo para ME/EPP
39	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	Exclusivo para ME/EPP
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	350	R\$ 2,83	R\$ 990,50	Exclusivo para ME/EPP
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00	Exclusivo para ME/EPP
42	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00	Exclusivo para ME/EPP
43	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	FR-AMP	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00	Exclusivo para ME/EPP
44	DIAZEPAM 10 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00	Exclusivo para ME/EPP
45	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO OU EMULSAO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	Exclusivo para ME/EPP
46	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	125	R\$ 5,93	R\$ 741,25	Exclusivo para ME/EPP
47	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	Exclusivo para ME/EPP
48	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00	Exclusivo para ME/EPP
49	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEPÓSITO, AMPOLA COM 1 ML	AMP	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00	Exclusivo para ME/EPP
50	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA, AMPOLA COM 4 ML	AMP	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00	Exclusivo para ME/EPP
51	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00	Exclusivo para ME/EPP
52	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00	Exclusivo para ME/EPP
53	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00	Exclusivo para ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Tratamento ME/EPP
54	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 2 ML	FR-AMP	50	R\$ 15,21	R\$ 760,50	Exclusivo para ME/EPP
55	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	50	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00	Exclusivo para ME/EPP
56	SUCCINILCOLINA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	300	R\$ 17,41	R\$ 5.223,00	Exclusivo para ME/EPP
57	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOLUÇÃO ESTÉRIL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	Exclusivo para ME/EPP
58	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, EQUIVALENTE A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00	Exclusivo para ME/EPP
59	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FRASCO OU BOLSA COM 250 ML	FRASCO	150	R\$ 5,51	R\$ 826,50	Exclusivo para ME/EPP
60	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	1000	R\$ 12,66	R\$ 12.660,00	Exclusivo para ME/EPP
61	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00	Exclusivo para ME/EPP
62	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SER	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00	Exclusivo para ME/EPP
63	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	30	R\$ 12,07	R\$ 362,10	Exclusivo para ME/EPP
64	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMP	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00	Exclusivo para ME/EPP
65	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, EQUIVALENTE A 50 MCG/ML DE FENTANILA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 5 ML	AMP	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00	Exclusivo para ME/EPP

Valor global de R\$ **113.879,85** (cento e treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

14. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por itens, considerando que os medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade da contratação ou ao atendimento da necessidade pública.

O parcelamento por item mostra-se adequado, pois amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e possibilita que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada produto, observadas as respectivas especificações técnicas e unidades de medida.

Dessa forma, não se justifica a contratação em lote único ou global, uma vez que os itens não dependem uns dos outros para fornecimento e utilização, podendo ser adjudicados separadamente conforme o menor preço obtido para cada item.

15. RESTRIÇÃO ME, EPP E EQUIPARADAS

A presente contratação será restrita à participação de Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e equiparadas, tendo em vista que os itens que compõem o objeto possuem valores individualmente inferiores ao limite legal de R\$ 80.000,00.

Considerando que a contratação será parcelada por itens, e que nenhum dos itens supera o referido limite, mostra-se cabível a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas em todos os itens da licitação.

A restrição mostra-se adequada ao objeto, pois não compromete a competitividade, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado para medicamentos, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, além de contribuir para o incentivo às empresas de menor porte, em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, todos os itens da presente contratação deverão ser destinados à participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, observadas as demais condições de habilitação, regularidade sanitária e capacidade de fornecimento exigidas no edital.

16. SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços — SRP, com formalização de Ata de Registro de Preços, considerando a natureza dos itens e a necessidade de aquisição conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do SRP mostra-se adequada, pois os medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos possuem consumo variável ao longo do período de vigência da ata, não sendo possível definir previamente, com exatidão absoluta, o momento e a quantidade de cada aquisição.

Dessa forma, a Ata de Registro de Preços permitirá que a Administração realize os pedidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade do serviço público, evitando aquisições desnecessárias, excesso de estoque, risco de vencimento de produtos e desperdício de recursos públicos.

Assim, o uso do SRP atende ao interesse público, proporcionando maior planejamento, flexibilidade administrativa, controle de estoque e continuidade no abastecimento da rede municipal de saúde.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, uma vez que visa garantir o abastecimento regular da Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A solução proposta é tecnicamente viável, considerando que se trata de contratação já consolidada na rotina administrativa e assistencial do Município, com itens de uso recorrente nas unidades de saúde e ampla disponibilidade no mercado fornecedor. O Estudo Técnico Preliminar concentrou-se, especialmente, no aprimoramento dos descritivos dos itens, de modo a conferir maior clareza quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, apresentação e unidade de medida.

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo e no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto a estimativa de valor foi realizada por meio do Banco de Preços, alcançando o valor global estimado de R\$ 113.879,85 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Considerando a natureza divisível do objeto, a contratação será parcelada por itens, possibilitando maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para cada item. Ademais, tendo em vista que nenhum item possui valor superior a R\$ 80.000,00, o certame será restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da legislação aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permitirá aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando excesso de estoque, risco de vencimento de produtos e desperdício de recursos públicos.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, com vistas à futura e eventual aquisição dos itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

18. RESPONSÁVEL

Orizânia, 12 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Karine Otoni Campos
CPF: 067.135.956-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos Produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026, com autorização constante do Processo Administrativo N. 044/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2026, seus anexos, a proposta da COMPROMISSÁRIA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 026/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2.2 - As especificações técnicas completas dos itens, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, apresentação, unidade de fornecimento, quantitativos estimados, regularização sanitária, condições de entrega, recebimento e critérios de aceitação, constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora registrado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de ORIZÂNIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 -No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos, bem como custos com transporte, frete, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a contratada providenciar a entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da ordem, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que a substitua, sem qualquer ônus adicional para o Município. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração no curso da vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado a requisitar ou contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

5.3. Cada fornecimento deverá observar rigorosamente o item, a marca ofertada, quando houver, a especificação técnica, a unidade de medida, o quantitativo requisitado e as demais condições constantes da Ordem de Fornecimento, da proposta adjudicada, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, vedada a substituição unilateral do produto ofertado sem prévia anuência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou regularização sanitária e dados do fabricante, não sendo aceitos produtos com embalagem violada, ilegível, danificada, validade incompatível ou em desacordo com as especificações contratadas.

5.5. Condições de entrega ou execução

5.5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que a substitua, salvo disposição específica mais restritiva prevista para determinado item no edital, no contrato ou na respectiva requisição administrativa.

5.5.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, desde que solicitado durante o seu transcurso, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, observado o interesse público e a legislação vigente.

5.5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço Travessa Cirilo Ignácio de Souza, nº 5, Orizânia/MG, CEP 36.828-000, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento, caso haja necessidade administrativa devidamente comunicada à contratada.

5.5.4. A Administração poderá, de forma excepcional e quando isso se mostrar operacionalmente mais adequado ao interesse público, indicar local diverso para entrega, desde que situado nos limites territoriais do Município de Orizânia/MG e formalmente informado na Ordem de Fornecimento ou em comunicação oficial equivalente.

5.5.5. A contratada deverá realizar a entrega de forma organizada, devidamente identificada, acondicionada e compatível com a natureza de cada item, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física dos produtos até o efetivo recebimento provisório pela Administração.

5.5.6. Não será admitida a entrega de produtos com avarias, defeitos, violação de embalagem, divergência de marca ofertada, quando houver, ausência de identificação obrigatória, prazo de validade inadequado, ou qualquer outra desconformidade em relação ao Termo de Referência, à proposta e à Ordem de Fornecimento.

5.5.7. Quando houver exigência de catálogo, ficha técnica, certificado, selo, laudo, termo de garantia ou documentação técnica correlata para determinado item, tais documentos deverão acompanhar o fornecimento ou já ter sido apresentados na fase pertinente do certame, de modo a permitir a conferência da conformidade do produto entregue.

5.5.8. A simples entrega física do produto no endereço indicado não caracteriza, por si só, o cumprimento integral da obrigação contratual, que somente será considerada adequadamente executada quando o objeto for entregue em conformidade com as especificações contratadas e em condições de ser submetido ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo.

5.5.9. Na hipótese de rejeição do item entregue, total ou parcialmente, por desconformidade com as especificações, a contratada deverá promover sua substituição, complementação, correção ou saneamento da irregularidade no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.10. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e eficiente com a Administração para recebimento de ordens, esclarecimentos, ajustes logísticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



agendamento de entregas, substituição de itens recusados e demais providências operacionais relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de ORIZÂNIA caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de entregar os Produtos de acordo com as especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para envio e recebimento de contratos, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, observadas as condições previstas para formalização da contratação.

7.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Administração, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços.

7.5. O fornecimento compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e demais insumos necessários.

7.6. O fornecimento ficará sujeito à verificação posterior da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do Edital, da proposta apresentada e das normas aplicáveis.

7.7. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam íntegros, originais do fabricante, devidamente regularizados perante a Anvisa quando exigível, em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra, identificação do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante e demais informações sanitárias obrigatórias.

7.7.1. Observar, para os medicamentos sujeitos a controle especial, todas as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à escrituração, armazenamento, **transporte, rastreabilidade, dispensação, responsabilidade técnica e documentação correlata.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.7.2. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, inclusive indisponibilidade temporária de item, alteração de registro sanitário, recolhimento, interdição, suspensão de comercialização ou qualquer informação relevante sobre os produtos ofertados.

7.8. Assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento.

7.9. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

7.10. Promover a substituição, correção ou regularização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, embalagem violada, avariada ou ilegível, validade inadequada, ausência de documentação sanitária, divergência de lote, concentração, volume, forma farmacêutica, apresentação ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Responsabilizar-se pela correção de quaisquer vícios de qualidade ou irregularidades detectadas, de modo a restabelecer integralmente a conformidade contratual.

7.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução regular e contínua do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as disposições deste Instrumento, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos.

7.13. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

7.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo aqueles provenientes de defeitos, falhas ou inadequação dos produtos fornecidos.

7.16. Responder por danos materiais, operacionais ou funcionais causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.17. Atuar, em todas as fases da execução contratual, em estrita conformidade com as diretrizes, orientações e determinações da Administração Pública, especialmente aquelas emanadas da fiscalização designada.

7.18. Os medicamentos, soluções, insumos farmacológicos correlatos e testes rápidos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de utilização, qualidade, segurança, regularidade sanitária, prazo de validade compatível e conformidade com as especificações técnicas exigidas, respondendo a contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas após o recebimento, na forma da legislação aplicável.

7.19. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios redibitórios, à qualidade dos produtos fornecidos e à responsabilidade civil decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **COMPROMITENTE** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues desta Ata de Registro de Preço;
- 8.4.** Emitir as Ordens de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de ORIZÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará o fornecimento, controlará os prazos estabelecidos para entrega e apresentação de fatura, e notificará a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações, irregularidades ou solicitações relacionadas ao objeto.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de ORIZÂNIA e terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada;
- b) Receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas e com a proposta, especialmente quanto à quantidade, unidade de fornecimento, marca/fabricante, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume, lote, validade, integridade da embalagem e regularidade sanitária, quando exigível;
- c) Assegurar ao **COMPROMISSÁRIO** acessos às suas dependências, por ocasião da entrega do objeto.
- d) Agir e decidir em nome do Município de ORIZÂNIA inclusive, para rejeitar os Produtos em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) Produtos.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Suspender o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de ORIZÂNIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do Município de Orizânia e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.4 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou deixe de cumprir obrigação contratual em prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Orizânia.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.

c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo ORIZÂNIA.

d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente devidamente comprovado que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no processo, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência ou no instrumento contratual, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações, sem regularidade sanitária, com embalagem violada, validade inadequada, divergência de lote ou apresentação, ou a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto, entrega em desconformidade, ausência de regularidade sanitária, embalagem violada, validade inadequada ou recusa injustificada de substituição. para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar os produtos no prazo determinado, ainda que entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

ORIZÂNIA, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor